



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

Ref!
DSATS
A Secretária-Geral

09/02/27

[Signature]
Maria do Rosário Baló
A Função da Secretária-Geral

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2009

GABINETE DO GOVERNADOR

Nº 0062/GOV/2009

Exma. Senhora
Secretária-Geral
Conselheira Adelina Sá Carvalho
Assembleia da República

Á DAPLEN
09/02/27

[Signature]
A Directora de Serviços

Em resposta ao ofício de V. Exa. de 22 de Janeiro, relativo ao Requerimento n.º 82/X/4.ª – AC apresentado pela Senhora Deputada Leonor Coutinho, informa-se que o produto de poupança denominado “Poupança BES – Sobe & Segue” comercializado pelo Banco Espírito Santo, S.A. está sujeito à supervisão do Banco de Portugal e constitui um depósito para todos os efeitos legais.

Esclarece-se, ainda, que as condições contratuais dos produtos oferecidos pelas instituições de crédito não se encontram sujeitos à aprovação prévia do Banco de Portugal, o mesmo sucedendo com as mensagens publicitárias relativas a produtos que, como sucede com o depósito anteriormente identificado, não são susceptíveis de ser considerados como produtos financeiros complexos à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro. Não obstante, o Banco de Portugal, no âmbito das suas funções de supervisão em sede de publicidade, analisou o produto “Poupança BES – Sobe & Segue”, bem como as respectivas mensagens publicitárias, tendo concluído pela sua conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

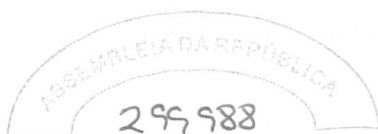
Em relação ao produto comercializado pelo Banco Privado Português, S.A. sob a denominação “Short Term Liquidity Capital”, o mesmo constitui um serviço de investimento em instrumentos financeiros prestado por aquele banco, razão pela qual não se encontra sujeito à supervisão do Banco de Portugal, mas da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração pessoal*

O Chefe do Gabinete

[Signature]

Paulo Amorim



299988

Gabinete da Secretária-Geral

09/02/27

Proc.º n.º 4